



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA-RO
LEI DE CRIAÇÃO Nº 379/02/1992 CNPJ: 63.762.033/0001-99
GABINETE DO PREFEITO

Lei Municipal nº 417-GAB/07/PMCNR.
De 19 de Junho de 2007.

“AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A REALIZAR OBRAS EM ESTRADAS RURAIS LOCALIZADAS EM OUTROS MUNICÍPIOS QUE FAZEM DIVISA COM O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

NILSON COELHO MARÇAL, Prefeito do Município de Campo Novo de Rondônia, Estado de Rondônia, no uso das suas atribuições e

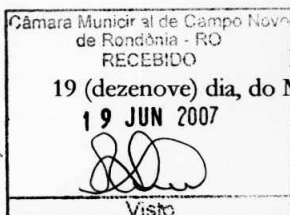
FAÇO SABER que o Plenário da Câmara Municipal de Campo Novo de Rondônia **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Município de Campo Novo de Rondônia autorizado a realizar obras em estradas rurais localizadas em outros Municípios que fazem divisas com o Município de Campo Novo de Rondônia, visando dar manutenção e recuperação das linhas vicinais, como cascalhamento, patrolhamento etc.

Art. 2º - Os serviços constantes do *caput* do artigo anterior, somente poderão ser executados em estradas localizadas nas divisas do Município de Campo Novo de Rondônia.

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias vigente, podendo ser suplementada via Decreto no presente exercício e serão objeto de consignação nos futuros orçamentos.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



Edifício da Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, aos

NILSON COELHO MARÇAL
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NO MURAL DE EDITAIS NO ÁTRIO DA PREFEITURA MUNICIPAL NO DIA 19 / 06 / 2007 CONF. O ART. 87 DA LEI ORGÂNICA

Câmara Municipal de Campo Novo

Adriana Ribeiro Sáez
Autoria do Projeto: Executivo Municipal.
Assessora Administrativa

Gilmar Gonçalves da Silva
Secr. Mun. de Administração
Port. 093/2007/GAB/PMCNR